

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 11/2026 REFERENTE AO PROCESSO DE REMATRÍCULA NO PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO MUSICAL / CENTRO DE DIFUSÃO MUSICAL (CDM) PARA O ANO DE 2027.

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, daqui em diante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de Rematrícula de vagas gratuitas nas atividades do **Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM)**, nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, para o **ano de 2027**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar e tornar público o processo de rematrícula de bolsas de estudo gratuitas no Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM), nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, sendo elegíveis os estudantes que estiverem matriculados no referido projeto durante o **ano de 2026** e que atendam integralmente aos pré-requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital.

1.2 O Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM) está organizado nos módulos de Educação Musical e Prática Musical, que compõem o percurso formativo dos estudantes participantes do projeto.

1.3. Na hipótese de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, as obrigações e deveres previstos ao longo deste Edital para a inscrição do candidato, deverão ser cumpridos pelo seu responsável legal.

1.3.1 Considera-se responsável legal a pessoa que, por lei, responde pelo menor de 18 (dezoito) anos, incluindo pais, tutores ou curadores.

2. DAS FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMATRÍCULA

2.1 O processo de rematrícula será constituído das etapas sucessivas descritas a seguir:

- a) Inscrição e entrega da documentação;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Rematrícula.

2.2. O processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

PROCESSO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições	Até 15/09/2026
Período de realização de matrículas	De 23/09/2026 a 06/10/2026

2.3 Para Inscrição, o candidato, ou seu responsável legal, deverá comparecer de forma **exclusivamente presencial** nas Unidades de Serviço relacionadas no Anexo I, para preencher os formulários indicados no item 6.1.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A REMATRÍCULA

3.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir matrícula no Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM) do Sesc/PR no ano de **2026**, registrando frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- b) Possuir a condição de baixa renda estabelecida no item 4.2 deste Edital.

3.2 Os candidatos que eventualmente não se enquadrarem na condição de baixa renda estabelecida no item 4.2 do Edital, poderão participar da atividade como pagantes, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA GRATUIDADE

4.1 O PCG (Programa de Comprometimento e Gratuidade) é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº 6.632/2008 e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, que tem como objetivo ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer, saúde e bem-estar desenvolvidas pela instituição.

4.2 Para obter o benefício da gratuidade do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim considerada aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais.

4.2.1 O termo "*per capita*" significa "por indivíduo". A renda bruta familiar mensal "*per capita*", é, portanto, a soma da renda bruta de cada integrante do grupo familiar, dividido pela quantidade de integrantes deste grupo familiar.

5. DA DECLARAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

5.1 O cálculo para verificar a condição de baixa renda do candidato será realizado com base na renda dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá declarar o total das receitas recebidas de forma periódica por todos os integrantes do grupo familiar residentes no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

5.3 No caso de candidatos menores de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerada a renda total dos 02 (dois).

5.4 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que resida o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

5.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REMATRÍCULA

6.1 Para a inscrição no processo de rematrícula, o candidato, ou seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), deverá se dirigir até uma das Centrais de Relacionamento das Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, para preencher e assinar os formulários abaixo, disponíveis para preenchimento no ato da inscrição:

- a) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
- b) Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
- c) Ficha de Rematrícula.

6.2 Além dos documentos acima, o SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para conferência da condição de baixa renda informada pelo candidato.

6.3 O SESC/PR poderá também, em casos excepcionais, realizar visitas domiciliares quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo candidato.

6.3.1 As visitas serão realizadas por equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR, devidamente identificado, e ocorrerão no endereço informado no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

6.4 A veracidade das informações autodeclaradas e dos documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal (na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade), que responde nos termos do artigo 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica, estando ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise técnica das informações e documentações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, e das normas deste Edital.

7.2 A rematrícula do estudante para o **ano de 2027** será efetivada mediante o atendimento as pré-condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.

7.3 Constituem motivos para desclassificação do candidato:

- a) Não atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;
- b) Não apresentação de comprovantes, quando solicitado pelo Sesc/PR; para qualquer informação prestada;
- c) Omissão, no ato da inscrição, de informações pertinentes à condição socioeconômica do grupo familiar;
- d) Divergência ou incoerência entre os dados declarados e a documentação apresentada;
- e) Ausência ou recusa em participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA

8.1 O candidato, ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelo SESC/PR, munido da documentação exigida para rematrícula.

8.2 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, poderá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.3 A rematrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender as exigências apresentadas neste Edital.

8.4 A rematrícula dos candidatos que solicitarem alteração de horário ficará condicionada à existência de vaga disponível no período pretendido.

9. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

9.1 O candidato fica ciente desde logo de que para pleitear a renovação da bolsa educacional, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Permanência na condição de baixa renda, conforme definido no item 4.2 deste Edital;
- b) Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o referido período letivo anterior;
- c) Cumprimento das normas regimentais e de convivência estabelecidas pelo SESC/PR.

9.2 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no item 4.2 do Edital;
- b) Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;
- c) Recusa ou descumprimento pelo candidato, ou seu responsável legal, das normas deste Edital ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo.

9.3 Em caso de descumprimento de uma ou mais das condições descritas no item anterior o beneficiário ficará ainda impedido de usufruir das vagas do PCG nesta atividade pelo período de 1 (um) ano.

9.3.1 O período de impedimento de 1 (um) ano não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

- a) Doença, com a apresentação de atestado médico;
- b) Mudança para outro Município e/ou Estado;
- c) Quando o candidato, ou seu responsável legal, comunicar em tempo a alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que tenha descaracterizado a condição de baixa renda prevista no item 4.2 do Edital.

9.4 Caso o SESC/PR identifique, após análise socioeconômica, que houve alteração na renda familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no Edital, o candidato será comunicado para ciência e adoção das providências cabíveis, podendo ocorrer a revisão ou o cancelamento da bolsa de estudos concedida. Nessa hipótese, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a cobrança dos valores correspondentes às mensalidades referentes ao período em que o benefício tenha sido usufruído sem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Caso o candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A rematrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

11.3 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento que guia este processo seletivo.

11.4 Se o candidato, ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade, possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da rematrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à rematrícula e à bolsa de estudos.

11.5 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

11.6 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do projeto.

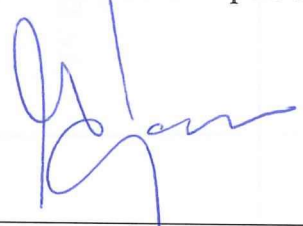
11.7 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, rematrícula e outras declarações pertinentes poderão ser assinados de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.

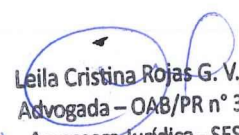
11.8 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital mediante protocolo no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11.9 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 28 de agosto de 2026


Mayara Cirico
Gerência de Cultura
Gerente em exercício
SESC-PR


ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional Interino
SESC/PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 28.08.20


Mariah Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR
Diretor em exercício
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

ANEXO I – UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO MUSICAL / CENTRO DE DIFUSÃO MUSICAL 2027

Unidade SESC/PR	Endereço e contato Horário de atendimento	Nº de vagas	Ocupação prevista	Vagas restantes*	Módulo, dias da semana e horários
Londrina Cadeião	Rua Sergipe, 52 - Centro, Londrina/PR Telefone: (43) 3572-7700 relacionamento.lidacadeiao@sescpr.com.br Central de Relacionamento Terça e Sexta-feira (9h às 21h) Sábado (9h às 18h)	20	17	3	Educação Musical 3ª e 5ª / 8h às 11h45
		20	12	8	Educação Musical 3ª e 5ª / 14h às 17h45
		22	22	0	Educação Musical 4ª e 6ª / 8h às 11h45
		20	14	6	Educação Musical 4ª e 6ª / 14h às 17h45
Maringá	Av. Duque de Caxias, 1.517 - Zona 7, Maringá/PR / Telefone (44) 3265-2750 relacionamento.maringa@sescpr.com.br Central de Relacionamento Segunda e Sexta-feira (8h às 20h45) Sábado (8h às 11h45)	31	18	13	Educação Musical 2ª e 4ª / 8h às 12h10
		39	32	7	Educação Musical 2ª e 4ª / 13h30 às 17h40
		39	38	1	Educação Musical 3ª e 5ª / 8h às 12h10
		42	35	7	Educação Musical 3ª e 5ª / 13h30 às 17h40
		30	20	10	Prática Musical 2ª / 16h às 17h40
		30	17	13	Prática Musical 3ª / 16h às 17h40
		10	0	10	Prática Musical 4ª / 10h30 às 12h10
		10	1	9	Prática Musical 5ª / 10h30 às 12h10

* As "vagas restantes" representam a estimativa de vagas remanescentes após a ocupação prevista da turma. As solicitações de alteração de horário observarão a disponibilidade dessas vagas, conforme o item 8.4 deste Edital.